



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Educação e Ensino Integral, Sra **VANDECY SILVA DUTRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 26/2013 e **Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015**, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **03/06/2019 às 09:00 hs**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, Fone: (41) 3420-6003, e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

1.OBJETO GERAL

1.1. Esta Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nos termos da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE e Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, a Prefeitura do Município de Paranaguá se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE / PNAE.

2.OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

2.1. Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

2.2. O custo estimado para os produtos totais da presente contratação é de: **Total Convencional R\$ 395.223,93** (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos). **Total Orgânico R\$ 504.354,35** (Quinhentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco centavos).

3.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

3.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.3. O Município aceitará somente propostas das organizações/associações com DAP Jurídica conforme previsto no artigo 30, da Resolução 26 de 17/06/2013 (Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a Entidade Executora poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública).

4. DO LIMITE

4.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor a ser contratado = números de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP x R\$ 20.000,00.

§ 1º Cabe às Cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Eex. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

§ 2º Cabe às Eex. a responsabilidade pelo controle do atendimento individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação/habilitação e outro com o Projeto de venda.

5.2. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001, documentação no Envelope nº 001 documentação **GRUPO FORMAL**, os documentos já descritos nesta chamada pública (item 3.4).

5.5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.5.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública. Os fornecedores formais deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade (Da resolução nº. 04/2015 FNDE – art. 25).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

7.2. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

7.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

7.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

7.6. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

7.7. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

7.8. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.9. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

7.10. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para manutenção das despesas do presente Edital terão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: **11.01.12.0361.0016.3339030 - FONTE 1.125**

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

9.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral anexo deste Edital, e conforme a solicitação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.2. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

10.PERÍODO DE FORNECIMENTO:

10.1.O período de vigência da chamada pública é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração, a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e executados pelas escolas.

11.PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1.Como parâmetro de aferição de preços de referencia será considerado a média dos preços praticados no mercado nos últimos doze meses.

12.DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será mensal, no qual se observará os valores emitidos na nota Fiscal (grupo formal) e ou nota de produtor, serão realizados em até trinta dias após a entrega por meio de depósito em conta corrente, cujo titular obrigatoriamente deverá ser o produtor emitente da nota fiscal e ou do grupo formal.

12.2.No processo de pagamento o grupo formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o grupo formal não é produtor.

13.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1.As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública.

13.2.Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.3.As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, às folhas deverão se apresentar intactas, sem sujidades ou corpos firmes, deverão estar isentas de: estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos.

14.DO REAJUSTE

14.1.Durante o período do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

15.HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1.Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16.OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao órgão contratante:

16.1.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.

16.2.Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.

16.3.Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 173/2017.

16.4.Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

17.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 17.1. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
- 17.2. Informar à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 17.3. No ato da entrega a contratada disponibilizará uma balança para a conferência.
- 17.4. Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 17.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 17.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 17.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 17.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 17.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 17.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS IMPUGNAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVO

- 18.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberão recursos. Na fase inicial, na forma de IMPUGNAÇÃO do Edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do Edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias anteriores a data da abertura das propostas e 03 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.
- 19.3. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 19.4. As entregas deverão ser feitas, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em horário previamente agendado, conforme cronograma estipulado pelo setor, mediante vistoria do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

setor de vigilância sanitária/comissão de fiscalização. **Não haverá entrega nos meses de férias escolares.**

19.5.Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

20.FORO

20.1.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paranaguá-PR.

21.SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS E NÚMEROS DE ALUNOS;
ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO IV – FICHA TÉCNICA;
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO;
ANEXO VI – PROJETO DE VENDAS
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Paranaguá/Pr, 02 de Maio de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Mun.de Educação e Ensino Integral

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO GERAL:

1.1. Esta Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Artigo 24 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, que dispõem sobre o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Diante do exposto justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em razão da efetivação da lei mencionada, e da necessidade em dar continuidade do Programa de Alimentação Escolar, visando assegurar o atendimento aos alunos matriculados em todos os níveis de ensino da Rede Municipal garantindo a qualidade, e enriquecendo a alimentação oferecida ao escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE ALIMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO	Nº de itens por Grupo	Periodicidade e de entregas
1	Frutas	4	Mensal
2	Hortaliças	6	Semanal
3	Temperos	5	Mensal
4	Legumes e tubérculos	17	Mensal
5	Panificados	3	Mensal
6	Cereais	1	Mensal
7	Sucos	1	Mensal



4. FORMAÇÃO DE PREÇOS:

As médias obtidas foram calculadas a partir das cotações do mercado local e regional (associações/cooperativas, feira local e Hipermercado Condor) e mercado estadual (Chamada Pública PNAE estadual 2019 e Central de Abastecimento do Paraná- CEASA).

[illegible]



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PERIODICIDADE SEMANAL										
GRUPO 2: HORTALIÇAS			MÉDIA DE PREÇO							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	ALFACE CRESPA /LISA	KG	R\$ 4,10	R\$ 5,50	0,0300	8	16497	3.960,00	R\$ 16.236,00	R\$ 21.787,92
2	COUVE MANTEIGA	KG	R\$ 4,22	R\$ 6,44	0,0300	5	16497	2.475,00	R\$ 10.444,50	R\$ 15.939,00
3	ESPINAFRE	KG	R\$ 4,81	R\$ 6,97	0,0200	3	16497	990,00	R\$ 4.761,90	R\$ 6.898,32
4	RÚCULA	KG	R\$ 6,86	R\$ 7,63	0,0300	4	16497	1.980,00	R\$ 13.582,80	R\$ 15.115,32
5	AGRIÃO	KG	R\$ 6,33	R\$ 7,76	0,0200	2	16497	660,00	R\$ 4.177,80	R\$ 5.121,60
6	ESCAROLA	KG	R\$ 4,22	R\$ 6,39	0,0200	2	16497	660,00	R\$ 2.785,20	R\$ 4.215,20
	SUB- TOTAL					24			R\$ 51.988,20	R\$ 69.077,36
PERIODICIDADE MENSAL										
GRUPO 3: TEMPEROS			MÉDIA DE PREÇO							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 7,52	R\$ 11,03	0,005	9	16497	743,00	R\$ 5.587,36	R\$ 8.195,29
2	SALSINHA	KG	R\$ 9,18	R\$ 10,83	0,005	9	16497	743,00	R\$ 6.820,74	R\$ 8.046,69
3	MOLHO DE TOMATE	KG	R\$ 10,12	R\$ -	0,030	2	16497	660,00	R\$ 6.679,20	R\$ 15,72
4	LIMÃO	KG	R\$ 2,60	R\$ -	0,040	2	3643	292,00	R\$ 759,20	R\$ 3,51
5	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 3,65	R\$ -	0,015	2	16497	825,00	R\$ 3.011,25	R\$ 5,60
	SUB- TOTAL								R\$ 22.857,75	R\$ 16.266,81
GRUPO 4: LEGUMES E TUBÉRCULOS			MÉDIA DE PREÇO							



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	R\$ 3,29	R\$ 4,51	0,040	2	16497	1.320,00	R\$ 4.342,80	R\$ 5.953,20
2	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 2,75	R\$ 4,11	0,020	2	16497	660,00	R\$ 1.815,00	R\$ 2.712,60
3	BATATA DOCE	KG	R\$ 2,30	R\$ 4,19	0,030	3	16497	1.485,00	R\$ 3.415,50	R\$ 6.222,15
4	BERINJELA	KG	R\$ 3,27	R\$ 4,55	0,020	1	16497	330,00	R\$ 1.079,10	R\$ 1.501,50
5	BETERRABA	KG	R\$ 3,03	R\$ 4,05	0,030	3	16497	1.485,00	R\$ 4.499,55	R\$ 6.014,25
6	BRÓCOLIS	KG	R\$ 4,80	R\$ 5,72	0,030	2	16497	990,00	R\$ 4.752,00	R\$ 5.662,80
7	CARÁ	KG	R\$ 4,18	R\$ 4,78	0,030	1	3643	110,00	R\$ 459,80	R\$ 525,80
8	INHAME	KG	R\$ 4,13	R\$ 4,98	0,030	1	3643	110,00	R\$ 454,30	R\$ 547,80
9	CENOURA	KG	R\$ 2,68	R\$ 4,27	0,030	3	16497	1.485,00	R\$ 3.979,80	R\$ 6.340,95
10	CHUCHU	KG	R\$ 2,84	R\$ 3,30	0,030	3	16497	1.485,00	R\$ 4.217,40	R\$ 4.900,50
11	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	R\$ 4,66	R\$ 5,52	0,040	3	16497	1.980,00	R\$ 9.226,80	R\$ 10.929,60
12	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	R\$ 2,80	R\$ 5,07	0,100	1	16497	1.650,00	R\$ 4.620,00	R\$ 8.365,50
13	PEPINO	KG	R\$ 3,17	R\$ 4,16	0,030	2	16497	990,00	R\$ 3.138,30	R\$ 4.118,40
14	VAGEM	KG	R\$ 5,75	R\$ 7,58	0,020	1	16497	330,00	R\$ 1.897,50	R\$ 2.501,40
15	COUVE FLOR	KG	R\$ 5,18	R\$ 5,03	0,030	2	16497	990,00	R\$ 5.128,20	R\$ 4.979,70
16	PALMITO IN NATURA (TOLETE/PICADO)	KG	R\$ 14,83	R\$ 21,00	0,030	1	16497	495,00	R\$ 7.340,85	R\$ 10.395,00
17	SELETA DE LEGUMES (BATATA, CENOURA, CHUCHU, BATATA SALSA, MANDIOCA)	KG	R\$ 15,54	R\$ 9,75	0,030	2	16497	990,00	R\$ 15.384,60	R\$ 9.652,50
	SUB- TOTAL					33			R\$ 75.751,50	R\$ 91.323,65
GRUPO 5: PANIFICADOS			MÉDIA DE PREÇO							



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	BOLACHA CASEIRA	KG	R\$ 15,82	R\$ 20,42	0,050	2,00	16497	1.650,00	R\$ 26.103,00	R\$ 33.693,00
2	BOLO SIMPLES (FUBÁ, BANANA, CENOURA)	KG	R\$ 12,71	R\$ 16,89	0,080	2,00	16497	2.640,00	R\$ 33.554,40	R\$ 44.589,60
3	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	R\$ 9,99	R\$ 13,81	0,080	3,00	16497	3.960,00	R\$ 39.560,40	R\$ 54.687,60
	SUB- TOTAL					7			R\$ 99.217,80	R\$ 132.970,20
GRUPO 6: CEREAIS			MÉDIA DE PREÇO							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R\$ 6,26	R\$ 19,91	0,015	3,00	16497	743,00	R\$ 4.651,18	R\$ 14.793,13
	SUB- TOTAL								R\$ 4.651,18	R\$ 14.793,13
GRUPO 7: SUCOS			MÉDIA DE PREÇO							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL ORGANICO	L	R\$ 11,97	R\$ 19,91	0,250	1,00	16497	4.125,00	R\$ 49.376,25	R\$ 82.128,75
	SUB- TOTAL								R\$ 49.376,25	R\$ 82.128,75
GRUPO 8: AÇÚCARES			MÉDIA DE PREÇO							



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	DOCE PASTOSO (BANANA, GOIABA)	KG	R\$ 13,73	R\$ 18,65	0,020	2,00	16497	660,00	R\$ 9.061,80	R\$ 12.309,00
2	GELÉIA DE FRUTAS(MORANGO, AMORA)	KG	R\$ 16,52	R\$ 21,61	0,020	1,00	16497	330,00	R\$ 5.451,60	R\$ 7.131,30
	SUB- TOTAL								R\$ 14.513,40	R\$ 7.131,30
									VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
	VALOR TOTAL								R\$ 395.223,93	R\$ 504.354,35
	FEIRA CATEDRAL:	Utilizada para realizar media dos feirantes convencionais : Média produtores Claudio e Ana Tolia								
		Utilizada para realizar media dos feirantes orgânicos: * Media dos produtores Rafael/Marise (Chácara Santa Rosa)								

4.2 Para produtos convencionais :

4.2.1 Média de produtores da feira catedral: Claudio, Ana Tolia, Rafael e Marise.

4.2.2 Preços ajustados em 20% para alimentos e 30% para panificados devido a custos adicionais como transporte, embalagem etc., do CEASA Curitiba e Condor.

4.2.3 Preços ajustados devido ao Condor ter informado unidade diferente de Kg para alface, couve, espinafre, rúcula, agrião, escarola, cebolinha, salsinha e seleta.

4.2.4 Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no extrato da DAP Jurídica, de acordo com Art. 27 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

4.2.5 Apresentar declaração de que os alimentos minimamente processados que constam no pré-projeto de fornecimento são beneficiados por cooperados/associados em agroindústrias familiares, ou em empresas terceirizadas com vínculo contratual. Declara que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.2.6 Apresentar declaração de que a farinha de trigo, fubá, tomate e tubérculos (batata, cenoura, chuchu, vagem, abóbora), fruta dos sucos e dos doces/geleias (morango e amora) fornecida e utilizada na produção de pães, bolos/cucas e bolachas, sucos, doces/geleias, molho de tomate e seleta de legumes são provenientes de agricultores familiares, prioritariamente produzida no estado do Paraná, comprovado por meio da apresentação de Notas do Produtor e/ou processamento do Moinho e/ou produção própria.

4.2.7 Apresentar declaração de que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais.

4.3 Para produtos orgânicos:

4.3.1 Para produtos orgânicos, o produtor deve apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.

5. DA ENTREGA.

5.1 As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte de perecíveis, por funcionários devidamente uniformizados (**os funcionários que realizarão a entrega deverão estar com roupas limpas, sapatos fechados e boné**) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

5.2 O fornecedor que não apresentar caminhão com balança para aferição dos pesos dos produtos não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação.

5.3 A balança deverá permanecer no interior do veículo para conferência, portanto se for eletrônica o caminhão deverá possuir ponto próprio de energia ou caso contrário se for mecânica deve estar em boas condições de funcionamento.

5.4 As entregas serão realizadas diretamente nos CMEIS e Escolas Municipais, cujos endereços encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência. De forma geral a periodicidade aproximada das entregas é semanal, quinzenal e mensal, conforme Anexo II.

5.5 A critério da administração poderá ser solicitado eventualmente que as entregas sejam realizadas diretamente no setor da alimentação escolar.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.6 É responsabilidade da associação e/ou cooperativa, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realizá-la.

5.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato. A associação ou cooperativa contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade do contrato. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a troca do produto.

5.8 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter:

a) Nome e composição do produto; Informação nutricional; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso). (CVS -6/99).

5.9 A quantidade mínima cotada no projeto de venda deve ser calculada em uma incidência para o número total de alunos;

5.10 A cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

5.11 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, conforme artigo 26, §2º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

5.12 O Cronograma de entregas consta no Anexo II.

5. 13 As entregas semanais deverão ocorrer no primeiro e segundo dia útil da semana (segundas e terças) conforme Anexo VII.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado para produtos convencionais total da presente contratação é de **R\$ 395.223,93 (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e três reais, noventa e três centavos).**

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 É responsabilidade da contratada, a entrega e descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realizá-la.

7.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato.

7.3 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter: Nome e composição do produto; Informação nutricional; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso).

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11 Alimentos recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente até sua regularização.

7.12 No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a proponente contratada será previamente comunicada.

7.13 As informações constantes nos Termo de Recebimento (Anexo III) deverão ser condizentes com o que está sendo **efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas posteriores**. Os Comprovantes de Entrega/Romaneios serão recebidos e assinados pela escola **somente** se estiverem corretamente preenchidos com os produtos e quantidades que estão sendo efetivamente entregues.

7.14 Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

7.15 Apresentar **Ficha técnica dos produtos minimamente processados**, apresentados com a mesma embalagem e rótulo nos quais serão fornecidos: Bolacha caseira, iogurte, doce em pasta, abóbora e mandioca minimamente processadas, pães, cuca e polpa de fruta congelada.

7.15.1 Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ.) de cada produto (Anexo IV), para todos os alimentos minimamente processados, processados e de origem animal:

Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce/geleias em pasta, seleta, polpa de frutas e iogurte.

7.16 No **Projeto de Venda**, a proponente deverá indicar os grupos de alimentos e os meses do ano que pretende fornecer (modelo: Anexo VI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

10.2 A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

10.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

12.2. Licença Sanitária para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce em pasta/geleias, sucos e polpa de frutas.

12.3 Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, no Serviço de Inspeção do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para alimentos de origem animal, como: iogurte.

12.3.1 Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária, de acordo com a Lei Federal nº 5.515/68. **A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente e homologada é obrigatória (iogurte).**

12.4 Para as polpas de frutas deverá haver o comprovante de registro no Serviço de Inspeção Vegetal do **MAPA**.

12. 4 Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios a serem entregues são cultivados e produzidos pelos cooperados/associados.

12. 5. Declaração do PROPONENTE, responsabilizando-se pelo limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária:

11.01.12.0361.0016.3339030 - FONTE 1.125

14. AMOSTRAS.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.1 Uma amostra de cada item dos produtos processados (Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce/ geleias , seleta e molho de tomate) em suas embalagens com rótulos originais (incluindo informações nutricionais), juntamente com a ficha técnica de cada produto, em atendimento a Resolução nº. 26 do FNDE de 17/06/2013.

14.2 As amostras deverão ser apresentadas pelo Proponente selecionado de acordo com solicitação posterior da SEMEDI na quantidade de um quilo por alimento.

14.3 A não apresentação, ou apresentação das amostras fora das especificações (Anexo V) solicitadas acarretará na inabilitação.

15. PRAZO

15.1 O período de vigência da chamada pública é de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração, a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e executados pelas escolas.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural regional, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

16.2 Considerando as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem respectivamente. (Resolução nº. 04/2015 FNDE – art. 25).

16.4 O Município aceitará somente propostas das organizações/associações com DAP Jurídica conforme previsto no artigo 30, da Resolução 26 de 17/06/2013 (Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a Entidade Executora poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública).

16.5 Caso as ofertas pré-qualificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela SEMEDI, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.

17. COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

17.1 A Comissão de Análise e Julgamento é composta por servidores (as) públicos (as) ocupantes de cargo de provimento temporário ou permanente escolhidos por meio da Portaria, publicada em Diário Oficial do Estado da Paraná, com habilidade técnica para procederem à inscrição, classificação e avaliação dos (as) interessados.

Município de Paranaguá, 01 de Março de 2019.

Patrícia dos Santos Alves

Nutricionista CRN 8ª Região 1781

Lígia M. T. Faria Vicente

Nutricionista CRN 8ª Região 2321

Rosane de Oliveira Cruz

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Ana Paula Leal Loiola Falanga

Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo

Profª Vandecy Silva Dutra

Decreto nº 10 em 01/01/2017

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM PREVISÃO DE NÚMEROS DE ALUNOS
2019*

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS
1. Almirante	Av. Domingos Peneda, São Vicente	357
3. Aníbal	Avenida Tóquio, s/nº - Parque Agari	445
2. Arminda	Rua Jacarandá, 406 – Jardim Iguaçu	759
4. Berta	Rua Ford, Emboguaçu	304
5. Castelo	Rua Mário Macaggi, s/nº	449
6. Costa e Silva	Rua Professor Cleto, s/nº - Rocio	127
7. Edinéa	Rua 31, s/nº - Jardim Samambaia	428
8. Eloína	Rua Amim Mussi, s/nº	224
9. Eva Cavani	Rua João Estevão, s/nº	316
10. Francisca	Rua das Aráras, s/nº - Vila Esperança	464
11. Gabriel de Lara	Vila Itiberê, s/nº - Ilha dos Valadares	244
12. Graciela	Rua13, s/nº - Vila Nova – C.P: 52.230	518
13. Hugo	Rua Frei José Thomas, s/nº - Porto dos Padres	538
14. Iná	Rua Bahia, 30 - Vila do Povo	232
15. Iracema	Sete de Setembro, s/nº - Ilha dos Valadares	530
16. João Rocha	Av. Julieta, s/nº - Vila Garcia	515
17. Joaquim	Av. Belmiro Sebastião Marques, s/nº	637
18. José deAnchieta	Rua Tapajós s/nº - Vila Guarani –	313
19. Leôncio	Rua Alfredo Budant, s/nº - Jardim Araçá	402
20. Luiz V. de Camões	Rua Manoel Correia, nº 1462 – Tuiuti	422
21. Manoel	Rua Rodrigues Alves, nº866	287
22. Maria José H. Tavares	Rua Claudionor Nascimento, s/nº - Jardim Santa Rosa	363
23. Maria Trindade	Colônia Santa Rita	108
24. Mirian	Rua Guatemala, s/nº - Jardim América	151
25. Nascimento	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba	395
26. Nayá	Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/nº - Vila Paraíso	362
27. Randolpho	Rua Alípio dos Santos s/nº - Vila Portuária	188
28. Caic	Av. Bento M. da Rocha Neto, s/nº - V. Comercários	738
29. Sully	Rua Gerson Constantino, s/nº - Bairro Ponta do Cajú	160
30. Takeshi Oishi	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	471
31. Tiradentes	Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito Alexandra	271



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

31. Centro Ed. São Vicente de Paula- Bom Menino	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	80
32. Maria Nely Picanço- APAE	R. Bento de Oliveira Rocha, 362 - Asa Branca,	251
33. Nydia Moreira Gracez- CEDAP	R. Maneco Viana, 1718 - VL Horizonte	35
TOTAL		12084
Centros Municipais	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS
1. Agadil Cabral	Rua Potiguará, s/nº - Bairro Beira Rio –CEP 83.221-400.	101
2. Anita Canali Raby	Rua das Hortênsias, s/nº - Vila dos Comerciantes –CEP 83.215-010 - Conj. Nilson Neves.	132
3. Anita Fontes	Rua: Frei José Thomas - Vila Cruzeiro	107
4. Antonio Tortato	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Vila dos Comerciantes	242
5. Arcelina Ana de Pina	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba	117
6. Aurora Xavier	Ilha dos Valadares - Bairro: sete de Setembro	145
7. Professora Denise Farias Alboitt	Rua dos Jatobás/ Jardim Iguaçu	195
8. Edite A. Pinho	R. José das Dores Camargo s/n Distrito de Alexandra	127
8. Helena Porto	Rua: Julia da Costa - Bairro: Centro –S/Nº	134
10. Jurandir R. de Lima	Rua José Cadilhe Serraria do Rocha	121
11. Juvelina	Ilha do Mel - Encantadas	27
12. Maria de L. Kossatz	Rua Jacarandá, nº 406 Bairro Jardim Iguaçu	123
13. Maria Paula	Ilha do Mel - Nova Brasília	12
14. Mario Manoel da Dores Roque	Rua Reinir Mariano s/n - Porto Seguro	140
15. Milena Bonfim	Rua Rodrigues Alves, s/nº Costeira	113
16. Nádia Iara P. da Cunha	Ilha dos Valadares- Vila Itiberê	86
17. Nossa Senhora de Guadalupe	Bairro: Colonia Santa Rita	50
18. Nossa Senhora dos Navegantes	Ilha dos Valadares- Vila Bela	142
19. Nossa Senhora do Rocio	Bairro: Vila do Povo	101
20. Paulo Freire	Avenida Arthur Bernardes, se/ nº Bairro Jardim Santa Rosa	207
21. Regina Célia Domit	Rua: Washington Luiz, s/nº - Bairro: Porto dos Padres	123
22. Rosiane Honorato	Rua Ford, s/n Emboguaçu	109
23. Rosy Mattar da Maia	Rua: Dos Pelicanos s/nº Jardim Esperança	129
24. Ruth Crocetti Baka	Rua: Estrada do Correa Velho, - Bairro: Jd. Eldorado	135
25. Sathie Midorikawa	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	238
26. Zuleide Pinto Rosa	Avenida Julieta s/n Vila Garcia	72
27. Leocádio José Correa	Ilha dos Valadares	87
28. Nossa Senhora do Rosário	R. Xavier da Silva, 672	80
29. Perseverança	Dr. Leocádio, 450	95



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

30. Rainha da Paz	R. Maneco Viana, s/n	103
31. Maria Nely Picanço- APAE	R. Bento de Oliveira Rocha, 362 - Asa Branca,	50
TOTAL		3643
Colônias		
1. Alvina P. Toledo	Rio das Pedras Alexandra	27
2. Antonio Fontes	Colônia São Luiz	12
3. Cipriano L. Pereira	Colônia Pereira	29
4. Luiz Andrioli	Morro Inglês	32
5. José Chemure	Colônia Maria Luiza	41
6. Nazira Borges	KM 19 Alexandra	108
TOTAL		249
ILHAS		
Amparo	Ilha Amparo	22
Eufasina	Ilha Eufasina	11
Eulália Mª da Silva	Ilha do Teixeira	11
Nácar	Ilha Nacar	5
Nova Brasília	Ilha Do Mel	28
Piaçaguera	Ilha Piaçaguera	10
Ponta de Ubá	Ilha Eufasina	12
Tambarutaca	Ilha São Miguel	19
Teodoro Valentin	Ilha Do Mel- Encantadas	45
TOTAL		163
EJA		358
TOTAL GERAL DE ALUNOS		16.497

*Quantitativo de alunos estimado com base na estatística de alunos matriculados em JANEIRO de 2019.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PERIODICIDADE MENSAL													
GRUPO 1 FRUTAS				2019				2020					
IT EM	ALIMENTO	UNID ADE	QUANTI DADE TOTAL /ANO	AGOS TO	SETEM BRO	OUTU BRO	NOVEM BRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNH O	QUANTID ADE POR ENTREG A / KG	DISPONIBILI DADE PRODUÇÃO
1	BANANA CATURRA	KG	12.340,00	1.54 2,50	1.5 42,50	1.54 2,50	1.5 42,50	1.54 2,50	1.54 2,50	1.54 2,50	1.54 2,50	1. 542,50	JAN A DEZ
2	BANANA PRATA	KG	2.915,00	36 4,38	3 64,38	36 4,38	3 64,38	36 4,38	36 4,38	36 4,38	36 4,38	364,38	JAN A DEZ
3	MARACUJÁ	KG	4.290,00	-	-	-	-	-	-	2.14 5,00	2.14 5,00	2. 145,00	JAN A JUN
4	TANGERINA	KG	2.475,00	2.47 5,00	-	-	-	-	-	-	-	2. 475,00	JUL A AGO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PERIODICIDADE SEMANAL													
GRUPO 2 HORTALIÇAS				2019				2020					
IT EM	ALIMENTO	UNID ADE	QUANTI DADE TOTAL /ANO	AGOS TO	SETEM BRO	OUTU BRO	NOVEM BRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNH O	QUANTID ADE POR ENTREG A / KG	DISPONIBILI DADE PRODUÇÃO
1	ALFACE CRESPA /LISA	KG	3.960,00	49 5,00	4 95,00	49 5,00	4 95,00	49 5,00	49 5,00	49 5,00	49 5,00	495,00	MAR A DEZ
2	COUVE MANTEIGA	KG	2.475,00	49 5,00	4 95,00		4 95,00	49 5,00	49 5,00			495,00	JAN A DEZ
3	ESPINAFRE	KG	990,00	33 0,00						33 0,00	33 0,00	330,00	ABR A NOV
4	RÚCULA	KG	1.980,00	49 5,00	4 95,00	49 5,00		49 5,00				495,00	MAR A DEZ
5	AGRIÃO	KG	660,00			330,00			330,00			330,00	ABR A SET
6	ESCAROLA	KG	660,00		330,00						330,00	330,00	MAR A DEZ
PERIODICIDADE MENSAL													
GRUPO 3 TEMPEROS				2019				2020					
IT EM	ALIMENTO	UNID ADE	QUANTI DADE TOTAL /ANO	AGOS TO	SETEM BRO	OUTU BRO	NOVEM BRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNH O	QUANTID ADE POR ENTREG A / KG	DISPONIBILI DADE PRODUÇÃO
1	CEBOLINHA VERDE	KG	743,00	92,88	92,88	9 2,88	92,88	9 2,88	9 2,88	9 2,88	9 2,88	92,88	JAN A DEZ
2	SALSINHA	KG	743,00	92,88	92,88	9 2,88	92,88	9 2,88	9 2,88	9 2,88	9 2,88	92,88	JAN A DEZ
3	MOLHO DE TOMATE	KG	660,00			330					330	330,00	JAN A DEZ
4	LIMÃO	KG	292,00		146,00			146,0 0				146,00	JAN A DEZ
5	PIMENTÃO	KG	825,00				412,5			412,5		412,50	AGO A MAI
GRUPO 4 LEGUMES E TUBÉRCULOS				2019				2020					
IT EM	ALIMENTO	UNID ADE	QUANTI DADE TOTAL /ANO	AGOS TO	SETEM BRO	OUTU BRO	NOVEM BRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNH O	QUANTID ADE POR ENTREG A / KG	DISPONIBILI DADE PRODUÇÃO
1	ABÓBORA DESCASCA DA PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELAD	KG	1320,00			660,00	660,00					660,00	OUT A DEZ



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	A												
2	ABOBRINHA VERDE	KG	660,00		330,00		330,00					330,00	SET A NOV
3	BATATA DOCE	KG	1485,00		495,00			495,00	495,00			495,00	JAN A DEZ
4	BERINJELA	KG	330,00	330,00								330,00	JAN A DEZ
5	BETERRABA	KG	1485,00		495,00		495,00			495,00		495,00	ABR A NOV
6	BROCOLIS	KG	990,00		495,00	495,00						495,00	ABR A NOV
7	CARÁ	KG	110,00	110								110,00	ABR A OUT
8	INHAME	KG	110,00					110				110,00	ABR A OUT
9	CENOURA	KG	1485,00	495,00	495,00					495,00		495,00	ABR A NOV
10	CHUCHU	KG	1485,00		495,00			495,00			495,00	495,00	JAN A DEZ
11	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	1980,00	660,00		660,00		660,00				660,00	JAN A DEZ
12	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	1650,00							1650,00		1650,00	JUN A DEZ
13	PEPINO	KG	990,00			495,00		495,00				495,00	JAN A MAIO / SET A JAN
14	VAGEM	KG	330,00	330,00								330,00	JAN A DEZ
15	COUVE FLOR	KG	990,00			495,00	495,00					495,00	ABR A NOV
16	PALMITO IN NATURA(PICADO)	KG	495,00			495,00						495,00	JAN A DEZ
17	SELETA DE LEGUMES	KG	990,00							495,00	495,00	495,00	JAN A DEZ
GRUPO 5 PANIFICADOS				2019				2020					
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	QUANTIDADE POR ENTREGA / KG	DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO
1	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA	KG	1.650,00		825,00		825,00					825,00	JAN A DEZ



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2	CUCA/ BOLO SIMPLES	KG	2.640,00	1.32 0,00							1.32 0,00	1. 320,00	JAN A DEZ
3	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	3.960,00			1.32 0,00		1.32 0,00		1.32 0,00		1. 320,00	JAN A DEZ
GRUPO 6- CEREAIS				2019				2020					
IT EM	ALIMENTO	UNID ADE	QUANTI DADE TOTAL /ANO	AGOS TO	SETEM BRO	OUTU BRO	NOVEM BRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNH O	QUANTID ADE POR ENTREG A / KG	DISPONIBILI DADE PRODUÇÃO
1	FARINHA MANDIOCA	KG	743,00		2 47,67				24 7,67		24 7,67	247,67	JAN A DEZ
GRUPO 7 SUCOS				2019				2020					
IT EM	ALIMENTO	UNID ADE	QUANTI DADE TOTAL /ANO	AGOS TO	SETEM BRO	OUTU BRO	NOVEM BRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNH O	QUANTID ADE POR ENTREG A / KG	DISPONIBILI DADE PRODUÇÃO
1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	4.125,00								4.12 5,00	4. 125,00	JAN A DEZ
GRUPO 8 AÇÚCARES				2019				2020					
IT EM	ALIMENTO	UNID ADE	QUANTI DADE TOTAL / ANO	AGOS TO	SETEM BRO	OUTU BRO	NOVEM BRO	MARÇ O	ABRIL	MAIO	JUNH O	QUANTID ADE POR ENTREG A / KG	DISPONIBILI DADE PRODUÇÃO
1	DOCE DE FRUTAS	KG	660,00			330,00				330,00		330,00	JAN A DEZ
2	GELEIA DE FRUTAS	KG	330,00					33 0,00				330,00	JAN A DEZ

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DA COOPERATIVA							
RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO							
CNPJ: _____							
DAP. JURIDICA: _____							
DATA: _____							
NOME DA UNIDADE: _____							

Assinatura / carimbo da Unidade Escolar

MODELO DE FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. **Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente.** O responsável técnico só é exigido para os produtos de origem animal (médico veterinário).

27



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Endereço		
Município/Estado		
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?	☐ SIM ☐ NÃO	
Caso negativo, quem produz?	Empresa terceirizada ☐ Outra cooperativa/associação terceirizada ☐ Unidade de produção de agricultor ☐	
Está anexado o contrato da terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?		
Se unidade de produção do agricultor, ele é cooperado/associado?	☐ SIM, consta como nº _ da lista de sócios da DAP Jurídica ☐ NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado	
Identificação do fabricante		
Nome / Razão Social		
CPF/CNPJ		
Endereço	Município/Estado	
Telefone ()	E-mail	
Licença/alvará sanitário	Nº Validade: / /	
Produtos de origem animal: número do Serviço de Inspeção	☐ SIF nº ☐ SISBI ☐ SIP nº ☐ SIM nº Município:	
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº	
Características do Alimento		
Ingredientes – em ordem decrescente de quantidade		
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *aditivos artificiais não são permitidos		
Informação Nutricional por porção (RDC 359/2003 ANVISA)		
Proteínas (g)		Valor calórico Total (Kcal)
Carboidratos (g)		Gordura Saturada (g)
Gorduras (g)		Sódio (mg)
Fibras (g)		
Embalagem		
Primária		Secundária
Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa):		Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa):
Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira):		Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira):
Peso líquido		Peso líquido
*Primária: entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).		
Responsável Técnico (somente para Alimentos de origem animal)		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Nome	
Conselho Regional	Nº de inscrição
Assinatura	

Responsável pela
cooperativa/associação: _____

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	REFERÊNCIAS
BANANA CATURRA/PRATA/ MARACUJÁ/ TANGERINA/LARANJA/LIMÃO	Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e serem frescas. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranho. <u>Resíduos e agrotóxicos</u> : Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Maduração</u> : Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade.	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
ALFACE/ COUVE MANTEIGA/ESPINAFRE/ RÚCULA/AGRIÃO/ESCAROLA/	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u> : Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. MAÇOS DE 500 G	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 272 DE 22/09/05 RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
CEBOLINHA/SALSA/ PIMENTÃO	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u> : Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. MAÇOS DE 500 G.	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 272 DE 22/09/05 RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS

ABÓBORA/ MANDIOCA/ SELETA DE L/ EGUMES/ MOLHO TOMATEPALMITO IN NATURA/ FRUTA CONGELADA MINIMAMENTE PROCESSADOS Á VACUO/ CONGELADOS	Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE. <u>Aparência</u>: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. <u>Resíduos e agrotóxicos</u>: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	RDC 175/03 ANVISA/MS; RDC Nº 12, de 02/01/01; RDC ANVISA Nº 27 de 06/08/10; RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03; RDC ANVISA Nº 359 de 03/12/03; RDC ANVISA Nº 259 DE 20/09/02; RDC 272 DE 22/09/05.
ABOBRINHA/ BATATA DOCE/ BERINJELA/ BETERRABA/ BRÓCOLIS/ CENOURA/ CHUCHU/ MILHO VERDE SEM PALHA/ PEPINO/ VAGEM / COUVE FLOR/CARÁ/INHAME	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u>: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. <u>Resíduos e agrotóxicos</u>: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal.	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 12/01 - ANVISA/MS RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
BOLACHA CASEIRA	Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas com farinhas refinadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, e caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais e artificiais. Especificações de embalagens de acordo com as normas da Contratante. Aspecto de massa totalmente cozida. <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria e macia. Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde e corantes / conservantes artificiais. Validade mínima 3 dias. <u>Embalagem</u> plástica, atóxica, íntegra e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas	RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISAS Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; RDC / 263/05 - ANVISA /MS

	(mesmo tamanho, formato e peso).	
CUCA E BOLO SIMPLES	Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Pode se apresentar recheio ou coberturas com frutas, desde que tendam o prazo de validade. Na formulação deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Não poderá ser proveniente de mistura industrial (pré-preparado para bolo). Especificações de embalagens de acordo com as normas da Contratante. Aspecto de masa totalmente cozida. Textura/ cor/ aroma: própria e macia não abatumada. Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde e corantes / conservantes artificiais. Validade mínima 3 dias. Embalagem plástica, atóxica, íntegra e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISAS Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; RDC / 263/05 - ANVISA /MS
PÃO CASEIRO FATIADO MÁXIMO 1KG	O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, desde que tragam a designação destes ingredientes. No pão de trigo, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Também pode ser fornecido o pão sem glúten, que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; Textura: própria macia; Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo; Aroma: próprio; Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde, isento de sujidades, insetos e bolor ; ausência de corantes e conservantes artificiais; ausência de amido estranhos ao produto (para produtos em glúten); Validade mínima 3 dias. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no	RDC ANVISA Nº 27, de 06/08/10 RDC 175/03 ANVISA/MS RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 RDC ANVISA Nº 359 DE 23/12/03 RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 RDC 263/05 – ANVISA/MS

	mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.	
FARINHA DE MANDIOCA	Limpa, isenta de matérias terrosas, livre de umidade. Acondicionada em pacote plástico atóxico de 01 Kg. Contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação(RDC 14/2014). Aparência/Textura/cor/aroma:característicos, ausência de odor de ranço.Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso).	RDC 14/2014 – ANVISA/MS 3.2 RDC 42/2013 – ANVISA/MS 3.3 PORTARIA nº 554, de 30 de Agosto de 1995 - MAPA 3.4 Instrução Normativa nº 52 – 08/11/2011 3.5 RDC 12/2001 – ANVISA/MS
SUCO DE LARANJA/MAÇÃ INTEGRAL	Bebida não fermentada e não diluída, obtida por extração da parte comestível da laranja (Citrus sinensis L. Osbeck) ou da maçã (Pyrus malus, L.) a partir da fruta madura e sã, integral, pasteurizado, na sua concentração natural, sem adição de água ou açúcar (sacarose/glicose), destinado ao consumo direto, submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009) e apresentar a graduação Brix recomendada pelo MAPA. O suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter: açúcar adicionado, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes. . <u>Aparência</u> : própria, líquida e espessa. <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria, amarela ou amarronzada de acordo com a fruta. Embalagem atóxica, virgem, herméticamente fechada.Minimo 1 litro - Máximo 1,5 litro.A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato e peso).No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional	Portaria 86/2016 - MAPA. Decreto nº 6.871/2009. Instrução Normativa nº 01/2000 – MA. Lei nº 8.918/1994 – MAPA RDC 12/2001 – ANVISA/M.S. RDC 14/2014 – ANVISA/M.S.

DOCE E GELÉIAS	Doce em pasta é o produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina (g/100g ou g/100ml dependendo da fruta), ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Geleia de frutas é o produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Os itens podem apresentar pedaços de vegetais (frutas, tubérculos e outras partes comestíveis apropriadas para elaboração). Não podem ter adição de farinhas e amidos e é vedado o uso de conservantes e corantes naturais ou artificiais. Características sensoriais: Própria da fruta, doce, semi-ácido; <u>Textura, Cor, e Aroma</u>: própria da fruta; Ausência de conservantes, corantes naturais ou artificiais e material prejudicial à saúde; Umidade de 35-38%, Limite Máximo de Pectina Adicionada de 2%; Sólidos solúveis totais 62-66%; Validade mínima de 6 meses; Embalagens plásticas para doces, e de vidro para geléias, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. Com Capacidade de 1KG e 500 gr. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, nome da fruta, a data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação Nutricional. Para doces em pasta: nome da fruta acrescido do sufixo “ada”, quando se tratar de “doce em massa”, ou a expressão “doce em massa” seguida do nome da fruta ou a expressão “doce” seguida do vegetal.	RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISA Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; Resolução Normativa 9/78 - Anvisa/MS; RDC Nº 65 de 04/10/07;
----------------	--	---

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone			7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal				16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

ANEXO

ANEXO VII

PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO CARDÁPIO ESCOLAR 2019*

AGOSTO-2019	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	-	-		0 1 Cebolinha; Salsinha**	02 Mandioca
SEMANA 2	05	06 Alface	07 Cuca/bolo	08 Banana	09
SEMANA 3	12	13 Rúcula	14 Tangerina	15 Cenoura Vagem	16
SEMANA 4	19	20 Berinjela	21 Couve	22	23
SEMANA 5	26	27 Espinafre	28	29 Cará	30

SETEMBRO-2019	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	02	03 Rúcula Cebolinha; Salsinha**	04 Bolacha	05 Banana;	06
SEMANA 2	09	10 Alface Escarola	11 Abobrinha	12 Batata doce	13
SEMANA 3	16	17 Brócolis Cenoura	18 Couve Limão Farinha de mandioca	19	20
SEMANA 4	23	24 Beterraba	25Chuhcu	26	27

OUTUBRO-2019	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
---------------------	----------------	--------------	---------------	---------------	--------------

SEMANA 1		01 Cebolinha; Salsinha**	02 Alface Rúcula;	03 Pepino	04 Banana
SEMANA 2	07	08 Abóbora	09 Palmito	10 Molho de tomate	11
SEMANA 3	14 RECESSO	15 FERIADO	16	17	18
SEMANA 4	21	22 Pão + doce de fruta	23 Couve flor Brócolis	24	25
SEMANA 5	28	29 Mandioca	30 Agrião	31	

NOVEMBRO- 2019	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	-	-	-		01 Banana
SEMANA 2	04 Cebolinha; Salsinha**	05 Alface Pimentão	06 Bolacha	07	08 Abóbora
SEMANA 3	11	12 Couve flor	13	14	15 FERIADO
SEMANA 4	18	19 Alface	20 Beterraba	21	22 Abobrinha
SEMANA 5	25	26 Couve	27 Abobrinha	28	29

MARÇO-2020	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	02 Cebolinha; Salsinha**-	03	04	05	06
SEMANA 2	09	10	11 Alface Rúcula	12	13
SEMANA 3	16	15 Chuchu	16 Pão + Geleia	17 Banana	18

SEMANA 4	23	22 Couve Limão	23 Mandioca	24	25
SEMANA 5	30	31			-

ABRIL-2020	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	-		01	02	03
SEMANA 2	06 Cebolinha; Salsinha**	07 Pepino	08 Alface; Agrião	09	10
SEMANA 3	13	14 Batata doce	15 Banana	16	17
SEMANA 4	20	21 FERIADO	22	23	24
SEMANA 5	27	28 Farinha de mandioca Couve	29 Inhame	30	-

MAIO-2020	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	-				01 FERIADO
SEMANA 2	04 Cebolinha; Salsinha**	05 Maracujá	06 Alface; Pimentão	07	08
SEMANA 3	11	12	13 Pão + doce de fruta	14 Banana	15
SEMANA 4	18	19 Espinafre	20 Batata doce	21	22
SEMANA 5	25	26 Seleta de legumes	27	28	29

JUNHO- 2020	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
--------------------	---------	-------	--------	--------	-------

SEMANA 1	01 Cebolinha; Salsinha**	02 Alface Escarola	03 Maracujá cenoura	07	08
SEMANA 2	08	09 Bolo Suco de laranja	10 Molho de tomate	11 FERIADO	12 RECESSO
SEMANA 3	15	16 Banana	11 Chuchu	21	22
SEMANA 4	22	23 Beterraba	18 Seleta de legumes	26	27
SEMANA 5	29	30 Milho Farinha de Mandioca Espinafre			

* Cronograma de utilização dos produtos sujeito a alterações;

* As Entregas semanais ocorrerão nas segundas e terças.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						

2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.12.0361.0016.3339030 - FONTE 1.125

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado, mediante concordância expressa da CONTRATADA, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS CONVENCIONAIS

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

2019
SEMEDI

PRODUTOS CONVENCIONAIS

FRUTAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	APRUMPAR	MÉDIA FEIRA CATEDRAL (Cláudio e Ana)	PNAE 2019	CEASA Curitiba *	COOPHORTSJ PINHAIS	ASPRAN ANTONINA	CONDOR	PREÇO MÉDIO
1	KG	BANANA CATURRA	R\$ 2,09	R\$ 2,00	R\$ 2,09	R\$ 1,08	R\$ 2,49	R\$ 2,66	R\$ 2,38	R\$ 2,113
2	KG	BANANA PRATA	R\$ 3,24	R\$ 3,00	R\$ 3,24	R\$ 2,40	R\$ 3,59	R\$ 2,80	R\$ 4,31	R\$ 3,226
3	KG	MARACUJÁ	R\$ 7,63	R\$ 6,00	R\$ 4,82	R\$ 4,99	R\$ 6,70	R\$ 8,46	R\$ 8,28	R\$ 6,697
4	KG	TANGERINA murkote	R\$ 2,55	—	R\$ 2,44	R\$ 3,91	—	—	R\$ 11,57	R\$ 5,118

HORTALIÇAS, TEMPEROS E SEMENTES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	APRUMPAR	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE 2019	CEASA CTBA	COOPHORTSJ PINHAIS	ASPRAN ANTONINA	CONDOR	PREÇO MÉDIO
1	KG	ALFACE CRESPA/LISA	R\$ 4,70	R\$ 5,71	R\$ 4,63	R\$ 2,60	R\$ 2,79	R\$ 3,52	R\$ 4,76	R\$ 4,101
2	KG	COUVE MANTEIGA	R\$ 5,26	R\$ 5,62	R\$ 5,26	R\$ 1,03	R\$ 3,29	R\$ 4,31	R\$ 4,77	R\$ 4,220
3	KG	ESPINAFRE	R\$ 5,08	R\$ 8,33	R\$ 5,08	R\$ 2,40	R\$ 3,39	R\$ 4,00	R\$ 5,40	R\$ 4,811
4	KG	RUCULA	R\$ 6,50	R\$ 8,33	R\$ 5,82	R\$ 3,99	R\$ 3,89	R\$ 4,00	R\$ 15,48	R\$ 6,859

5	KG	AGRIÃO	R\$ 5,97	R\$ 8,33	R\$ 5,97	R\$ 4,20	—	—	R\$ 7,17	R\$ 6,328
6	KG	ESCAROLA	R\$ 4,62	R\$ 4,28	R\$ 4,62	R\$ 2,84	—	—	R\$ 4,76	R\$ 4,224

TEMPEROS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE 2019	CEASA CTBA	COOPHORTSJ PINHAIS	ASPRAN ANTONINA	CONDOR	PREÇO MÉDIO
1	KG	CEBOLINHA VERDE	R\$ 8,72	R\$ 5,00	R\$ 8,51	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 10,00	R\$ 7,92	R\$ 7,521
2	KG	SALSINHA	R\$ 9,29	R\$ 8,33	R\$ 9,21	R\$ 12,00	R\$ 5,89	R\$ 10,00	R\$ 9,52	R\$ 9,177
3	KG	M. DE TOMATE	R\$ 12,60	—	R\$ 9,83	—	—	R\$ 13,00	R\$ 5,03	R\$ 10,115
4	KG	LIMÃO	R\$ 2,40	R\$ 4,00	R\$ 2,40	R\$ 1,83	—	—	R\$ 2,38	R\$ 2,602
5	KG	PIMENTÃO	R\$ 4,31	R\$ 4,15	R\$ 4,31	R\$ 1,99	—	—	R\$ 3,47	R\$ 3,646

LEGUMES E TUBÉRCULOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	APRUMPAR	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE 2019	CEASA CTBA	COOPHORTSJ PINHAIS	ASPRAN ANTONINA	CONDOR	PREÇO MÉDIO
1	KG	ABÓBORAS	R\$ 3,05	R\$ 2,00	R\$ 3,05	R\$ 1,80	R\$ 2,29	R\$ 3,30	R\$ 7,55	R\$ 3,291
2	KG	ABOBRINHA VERDE	R\$ 2,93	R\$ 3,00	R\$ 2,93	R\$ 2,10	R\$ 2,89	R\$ 2,50	R\$ 2,87	R\$ 2,746
3	KG	BATATA DOCE	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 2,69	R\$ 3,00	R\$ 1,91	R\$ 2,300
4	KG	BERINJELA	R\$ 3,19	R\$ 3,00	R\$ 3,16	R\$ 2,50	R\$ 3,20	R\$ 3,14	R\$ 4,67	R\$ 3,266
5	KG	BETERRABA	R\$ 3,12	R\$ 3,50	R\$ 3,12	R\$ 2,40	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 3,59	R\$ 3,033
6	KG	BRÓCOLIS	R\$ 5,31	R\$ 3,50	R\$ 4,91	R\$ 2,60	R\$ 3,40	R\$ 7,00	R\$ 6,87	R\$ 4,799
7	KG	CARÁ	R\$ 3,21	R\$ 4,00	R\$ 3,21	R\$ 3,60	—	—	R\$ 6,87	R\$ 4,178
8	KG	INHAME	R\$ 3,44	R\$ 4,00	R\$ 3,44	R\$ 3,30	—	—	R\$ 6,47	R\$ 4,130
9	KG	CENOURA	R\$ 2,81	R\$ 2,00	R\$ 2,81	R\$ 1,68	R\$ 2,99	R\$ 3,50	R\$ 2,99	R\$ 2,683
10	KG	CHUCHU	R\$ 2,30	R\$ 2,00	R\$ 2,19	R\$ 3,30	R\$ 2,09	R\$ 2,50	R\$ 5,51	R\$ 2,841

11	KG	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	R\$ 4,09	R\$ 6,00	R\$ 3,71	R\$ 3,00	R\$ 5,77	R\$ 5,00	R\$ 5,08	R\$ 4,664
12	KG	MILHO VERDE SEM PALHA	R\$ 3,91	R\$ 3,30	R\$ 3,84	R\$ 1,38	R\$ 3,15	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 2,797
13	KG	PEPINO	R\$ 3,63	—	R\$ 2,89	R\$ 2,40	R\$ 3,39	R\$ 3,50	R\$ 3,19	R\$ 3,167
14	KG	VAGEM	R\$ 7,48	R\$ 2,00	R\$ 7,48	R\$ 3,19	R\$ 6,55	R\$ 6,00	R\$ 7,55	R\$ 5,750
15	KG	COUVE FLOR	R\$ 4,43	R\$ 3,50	R\$ 4,43	R\$ 5,22	—	—	R\$ 8,32	R\$ 5,180
16	KG	PALMITO <i>IN</i> NATURA	R\$ 15,60	R\$ 12,00	-	-	—	R\$ 16,90	R\$ 23,38	R\$ 14,833
17	KG	SELETA DE LEGUMES	—	—	—	—	—	R\$ 17,90	R\$ 13,18	R\$ 15,540

PANIFICADOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	APRUMPAR	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE 2019	CEASA CTBA	COOPHORTSJ PINHAIS	ASPRAN ANTONINA	CONDOR	PREÇO MÉDIO
1	KG	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA	R\$ 16,25	—	R\$ 16,25	-	—	R\$ 14,96	-	R\$ 15,820
2	KG	CUCA/BOLO SIMPLES	R\$ 15,56	—	R\$ 10,56	-	—	R\$ 12,00	R\$ 25,66	R\$ 12,707
3	KG	PÃO CASEIRO FATIADO	R\$ 10,20	—	R\$ 9,42	-	—	R\$ 10,35	R\$ 5,84	R\$ 9,990

GRUPO 7: CEREAIS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	APRUMPAR 78.588.852/0001 -39 9874-4426	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE 2019	CEASA CTBA	COOPHORTSJ PINHAIS	ASPRAN ANTONINA	CONDOR	PREÇO MÉDIO
1	KG	FARINHA DE MANDIOCA	-	—	5,84	—	—	R\$ 5,00	R\$ 7,93	R\$ 6,257

SUCOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	APRUMPAR	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE 2019	CEASA CTBA	COOPHORTSJ PINHAIS	ASPRAN ANTONINA	CONDOR	PREÇO MÉDIO
1	L	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	-	—	R\$ 8,27	-	—		R\$ 15,58	R\$ 11,925

AÇÚCARES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	APRUMPAR	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE 2019	CEASA CTBA	COOPHORTSJ PINHAIS	ASPRAN ANTONINA	CONDOR	PREÇO MÉDIO
			PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT.	
1	KG	DOCE DE FRUTAS PASTOSO/ GELÉIA	R\$ 14,67	—	R\$ 14,67	-	R\$ 17,40	R\$ 14,00	R\$ 7,91	R\$ 13,730
2	KG	GELÉIA DE FRUTAS	R\$ 17,50	R\$ 0,00	R\$ 14,67		R\$ 17,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,523

COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS ORGÂNICOS

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS 2019 SEMEDI

PRODUTOS ORGÂNICOS

FRUTAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR 78.588.852/0001- 39 9874-4426	FEIRA CATEDRAL	PNAE Estadual 2019	COAOPA Colombo	ASPRAN ANTONINA	PREÇO MÉDIO
				PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	
1	KG		BANANA CATURRA	R\$ 3,35	R\$ 2,50	R\$ 2,72	R\$ 3,60	R\$ 2,86	R\$ 3,33
2	KG		BANANA PRATA	R\$ 4,22	R\$ 3,50	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ 3,00	R\$ 3,23
3	KG		MARACUJÁ	R\$ 9,91	R\$ 6,00	R\$ 6,27	—	R\$ 10,50	R\$ 8,17
4	KG		TANGERINA	R\$ 3,31	—	R\$ 3,17	R\$ 3,69	—	R\$ 3,39

HORTALIÇAS, TEMPEROS E SEMENTES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR 78.588.852/0001- 39 9874-4426	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE Estadual 2019	COAOPA Colombo	ASPRAN ANTONINA	PREÇO MÉDIO
1	KG		ALFACE CRESPA/LISA	R\$ 6,11	R\$ 7,14	R\$ 6,02	R\$ 7,22	R\$ 4,50	R\$ 6,20
1	maço 350 g		ALFACE CRESPA/LISA		R\$ 2,50				
2	KG		ALFACE AMERICANA						
2	maço 350 g		ALFACE AMERICANA						

3	KG		COUVE MANTEIGA	R\$ 6,83	R\$ 8,75	R\$ 6,84	R\$ 8,20	R\$ 5,06	R\$ 7,14
3	Maço 400 g		COUVE MANTEIGA		R\$ 3,50				
4	KG		ESPINAFRE	R\$ 6,60	R\$ 13,33	R\$ 6,60	R\$ 7,92	R\$ 6,00	R\$ 8,09
4	Maço 300 g		ESPINAFRE		R\$ 4,00				
5	KG		RÚCULA	R\$ 8,45	R\$ 15,00	R\$ 7,57	R\$ 9,20	R\$ 6,00	R\$ 9,24
5	Maço 300 g		RÚCULA		R\$ 4,50		—	—	
6	KG		AGRIÃO	R\$ 7,76	—	R\$ 7,76	—	—	R\$ 7,76
7	KG		ESCAROLA	R\$ 6,01	R\$ 7,14	R\$ 6,01	—	—	R\$ 6,39
7	maço 350 g		ESCAROLA		R\$ 2,50			—	

TEMPEROS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR 78.588.852/0001- 39 9874-4426	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE Estadual 2019	COAOPA Colombo	ASPRAN ANTONINA	PREÇO MÉDIO
1	KG		CEBOLINHA VERDE	R\$ 11,34	R\$ 10,00	R\$ 11,06	R\$ 13,27	R\$ 13,00	R\$ 11,73
1	150 g		CEBOLINHA VERDE		R\$ 1,50				
2	KG		SALSINHA	R\$ 12,08	R\$ 10,00	R\$ 11,97	R\$ 14,36	R\$ 13,00	R\$ 12,28
2	150 g		SALSINHA		R\$ 1,50				
3	L		M. DE TOMATE	R\$ 16,38	—	R\$ 12,78	R\$ 18,00	—	R\$ 15,72
4	KG		LIMÃO	R\$ 3,12	R\$ 4,00	R\$ 3,12	R\$ 3,80	—	R\$ 3,51
5	KG		PIMENTÃO	R\$ 5,60	—	R\$ 5,60	—	—	R\$ 5,60

LEGUMES E TUBÉRCULOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR 78.588.852/0001- 39 9874-4426	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE Estadual 2019	COAOPA Colombo	ASPRAN ANTONINA	PREÇO MÉDIO
1	KG		ABÓBORAS	R\$ 3,96	R\$ 4,50	R\$ 3,97	R\$ 3,90	R\$ 4,65	R\$ 4,20
2	KG		ABOBRINHA VERDE	R\$ 3,62	R\$ 6,00	R\$ 3,81	R\$ 4,57	R\$ 3,50	R\$ 4,30
3	KG		BATATA DOCE	R\$ 3,25	R\$ 7,00	R\$ 3,25	R\$ 4,22	R\$ 4,50	R\$ 4,44
4	KG		BERINJELA	R\$ 4,15	R\$ 5,00	R\$ 4,11	R\$ 5,11	R\$ 4,00	R\$ 4,47
5	KG		BETERRABA	R\$ 4,05	R\$ 7,50	R\$ 4,06	R\$ 4,87	R\$ 5,00	R\$ 5,10

6	KG		BRÓCOLIS	R\$ 6,90	R\$ 8,33	R\$ 6,38	R\$ 8,29	R\$ 9,00	R\$ 7,78
7	KG		CARÁ	R\$ 4,17	R\$ 6,00	R\$ 4,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,78
8	KG		INHAME	R\$ 4,47	R\$ 6,00	R\$ 4,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,98
9	KG		CENOURA	R\$ 3,65	R\$ 8,57	R\$ 3,65	R\$ 4,74	R\$ 5,00	R\$ 5,12
10	KG		CHUCHU	R\$ 2,99	R\$ 3,50	R\$ 2,85	R\$ 3,70	R\$ 4,00	R\$ 3,41
11	KG		MANDIOCA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	R\$ 5,31	R\$ 5,00	R\$ 4,82	R\$ 6,65	R\$ 7,00	R\$ 5,76
12	KG		MILHO VERDE SEM PALHA	R\$ 5,08	R\$ 0,00	R\$ 4,99	R\$ 5,98	R\$ 5,50	R\$ 5,39
12	Unidade		MILHO VERDE SEM PALHA		—				
13	KG		PEPINO	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 3,76	R\$ 4,88	R\$ 5,00	R\$ 4,59
14	KG		VAGEM	R\$ 9,72	R\$ 6,00	R\$ 9,72	R\$ 12,63	R\$ 8,00	R\$ 9,21
15	KG		COUVE FLOR	R\$ 5,75	R\$ 5,00	R\$ 5,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,50
16	KG		PALMITO <i>IN</i> NATURA PICADO	R\$ 20,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21,80	R\$ 21,00
17	KG		SELETA DE LEGUMES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,75	R\$ 0,00	R\$ 9,75

PANIFICADOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR 78.588.852/0001- 39 9874-4426	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE Estadual 2019	COAOPA Colombo	ASPRAN ANTONINA	PREÇO MÉDIO
1	KG		BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA	R\$ 21,12	R\$ 0,00	R\$ 21,13	R\$ 25,34	R\$ 17,49	R\$ 21,27
2	KG		CUCA/BOLO SIMPLES	R\$ 20,22	R\$ 0,00	R\$ 13,73	R\$ 27,00	R\$ 15,00	R\$ 18,99

3	KG		PÃO CASEIRO FATIADO	R\$ 13,26	R\$ 0,00	R\$ 12,25	R\$ 21,00	R\$ 13,90	R\$ 15,10
---	----	--	------------------------	-----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------

CEREAIS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR 78.588.852/0001- 39 9874-4426	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE Estadual 2018	COAOPA Colombo	ASPRAN ANTONINA	PREÇO MÉDIO
1	KG		FARINHA DE MANDIOCA	-		R\$ 7,59	R\$ 8,20	R\$ 8,00	R\$ 7,93

SUCOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR 78.588.852/0001- 39 9874-4426	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE Estadual 2019	COAOPA Colombo	ASPRAN ANTONINA	PREÇO MÉDIO
1	L		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,75	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 14,38

AÇÚCARES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRUMPAR 78.588.852/0001- 39 9874-4426	MÉDIA FEIRA CATEDRAL	PNAE Estadual 2019	COAOPA Colombo	ASPRAN ANTONINA	PREÇO MÉDIO
1	KG		DOCE DE FRUTAS (BANANA/ GOIABA)	R\$ 19,07	R\$ 0,00	R\$ 19,07	R\$ 18,50	R\$ 17,80	R\$ 18,61
1	KG		GELÉIA DE FRUTAS	R\$ 0,00	R\$ 21,42	R\$ 0,00	R\$ 21,80	R\$ 0,00	R\$ 21,61

FEIRA
CATEDRAL: utilizada para realizar media dos feirantes convencionais Média
media produtores Chácara Santa Rosa.

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM PREVISÃO DE NÚMEROS DE ALUNOS 2019*

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS
1. Almirante	Av. Domingos Peneda, São Vicente	357
3. Aníbal	Avenida Tóquio, s/nº- Parque Agari	445
2. Armindá	Rua Jacarandá, 406 – Jardim Iguaçu	759
4. Berta	Rua Ford, Emboguaçú	304
5. Castelo	Rua Mário Macaggi, s/nº	449
6. Costa e Silva	Rua Professor Cleto, s/nº - Rocio	127
7. Edinéa	Rua 31, s/nº - Jardim Samambaia	428
8. Eloína	Rua Amim Mussi, s/nº	224
9. Eva Cavani	Rua João Estevão, s/nº	316
10. Francisca	Rua das Aráras, s/nº - Vila Esperança	464
11. Gabriel de Lara	Vila Itiberê, s/nº - Ilha dos Valadares	244
12. Graciela	Rua13, s/nº - Vila Nova – C.P: 52.230	518
13. Hugo	Rua Frei José Thomas, s/nº - Porto dos Padres	538
14. Iná	Rua Bahia, 30 - Vila do Povo	232

15. Iracema	Sete de Setembro, s/nº - Ilha dos Valadares	530
16. João Rocha	Av. Julieta, s/nº - Vila Garcia	515
17. Joaquim	Av. Belmiro Sebastião Marques, s/nº	637
18. José deAnchieta	Rua Tapajós s/nº - Vila Guarani –	313
19. Leôncio	Rua Alfredo Budant, s/nº - Jardim Araçá	402
20. Luiz V. de Camões	Rua Manoel Correia, nº 1462 – Tuiuti	422
21. Manoel	Rua Rodrigues Alves, nº866	287
22. Maria José H. Tavares	Rua Claudionor Nascimento, s/nº - Jardim Santa Rosa	363
23. Maria Trindade	Colônia Santa Rita	108
24. Mirian	Rua Guatemala, s/nº - Jardim América	151
25. Nascimento	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba	395
26. Nayá	Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/nº - Vila Paraíso	362
27. Randolpho	Rua Alípio dos Santos s/nº - Vila Portuária	188
28. Caic	Av. Bento M. da Rocha Neto, s/nº - V. Comercários	738
29. Sully	Rua Gerson Constantino, s/nº - Bairro Ponta do Cajú	160
30. Takeshi Oishi	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	471
31. Tiradentes	Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito Alexandra	271
31. Centro Ed. São Vicente de Paula- Bom Menino	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	80

32. Maria Nely Picanço- APAE	R. Bento de Oliveira Rocha, 362 - Asa Branca,	251
33. Nydia Moreira Gracez- CEDAP	R. Maneco Viana, 1718 - VL Horizonte	35
TOTAL		12084
Centros Municipais	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS
1. Agadil Cabral	Rua Potiguara, s/nº - Bairro Beira Rio –CEP 83.221-400.	101
2. Anita Canali Raby	Rua das Hortênsias, s/nº - Vila dos Comerciantes –CEP 83.215-010 - Conj. Nilson Neves.	132
3. Anita Fontes	Rua: Frei José Thomas - Vila Cruzeiro	107
4. Antonio Tortato	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Vila dos Comerciantes	242
5. Arcelina Ana de Pina	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba	117
6. Aurora Xavier	Ilha dos Valadares - Bairro: sete de Setembro	145
7.Professora Denise Farias Alboitt	Rua dos Jatobás/ Jardim Iguaçu	195
8. Edite A. Pinho	R. José das Dores Camargo s/n Distrito de Alexandra	127
8.Helena Porto	Rua: Julia da Costa - Bairro: Centro –S/Nº	134
10. Jurandir R.de Lima	Rua José Cadilhe Serraria do Rocha	121
11. Juvelina	Ilha do Mel - Encantadas	27
12. Maria de L. Kossatz	Rua Jacarandá, nº 406 Bairro Jardim Iguaçu	123
13. Maria Paula	Ilha do Mel - Nova Brasília	12
14. Mario Manoel da Dores Roque	Rua Reinir Mariano s/n - Porto Seguro	140

15. Milena Bonfim	Rua Rodrigues Alves, s/nº Costeira	113
16. Nádia Iara P. da Cunha	Ilha dos Valadares- Vila Itiberê	86
17. Nossa Senhora de Guadalupe	Bairro: Colonia Santa Rita	50
18. Nossa Senhora dos Navegantes	Ilha dos Valadares- Vila Bela	142
19. Nossa Senhora do Rocio	Bairro: Vila do Povo	101
20. Paulo Freire	Avenida Arthur Bernardes, se/ nº Bairro Jardim Santa Rosa	207
21. Regina Célia Domit	Rua: Washington Luiz, s/nº - Bairro: Porto dos Padres	123
22. Rosiane Honorato	Rua Ford, s/n Emboguaçú	109
23. Rosy Mattar da Maia	Rua: Dos Pelicanos s/nº Jardim Esperança	129
24. Ruth Crocetti Baka	Rua: Estrada do Correa Velho, - Bairro: Jd. Eldorado	135
25. Sathie Midorikawa	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	238
26. Zuleide Pinto Rosa	Avenida Julieta s/n Vila Garcia	72
27. Leocádio José Correa	Ilha dos Valadares	87
28. Nossa Senhora do Rosário	R. Xavier da Silva, 672	80
29. Perseverança	Dr. Leocádio, 450	95
30. Rainha da Paz	R. Maneco Viana, s/n	103
31. Maria Nely Picanço- APAE	R. Bento de Oliveira Rocha, 362 - Asa Branca,	50
TOTAL		3643
Colônias		

1. Alvina P. Toledo	Rio das Pedras Alexandra	27
2. Antonio Fontes	Colônia São Luiz	12
3. Cipriano L. Pereira	Colônia Pereira	29
4. Luiz Andrioli	Morro Inglês	32
5. José Chemure	Colônia Maria Luiza	41
6. Nazira Borges	KM 19 Alexandra	108
TOTAL		249
ILHAS		
Amparo	Ilha Amparo	22
Eufрасina	Ilha Eufрасina	11
Eulália M ^a da Silva	Ilha do Teixeira	11
Nácar	Ilha Nacar	5
Nova Brasília	Ilha Do Mel	28
Piaçaguera	Ilha Piaçaguera	10
Ponta de Ubá	Ilha Eufрасina	12
Tambarutaca	Ilha São Miguel	19
Teodoro Valentin	Ilha Do Mel- Encantadas	45
TOTAL		163
EJA		358
TOTAL GERAL DE ALUNOS		16.497

***Quantitativo de alunos estimado com base na estatística de alunos matriculados em JANEIRO de 2019.**

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PERIODICIDADE MENSAL

GRUPO 1 FRUTAS				2019								2020	
ITE M	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL /ANO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	QUANTIDADE POR ENTREGA / KG	DISPONIBILIDADE PRODUÇÃO
1	BANANA CATURRA	KG	12.340,00	1.542,50	1.542,50	1.542,50	1.542,50	1.542,50	1.542,50	1.542,50	1.542,50	1.542,50	JAN A DEZ
2	BANANA PRATA	KG	2.915,00	364,38	364,38	364,38	364,38	364,38	364,38	364,38	364,38	364,38	JAN A DEZ
3	MARACUJÁ	KG	4.290,00	-	-	-	-	-	-	2.145,00	2.145,00	2.145,00	JAN A JUN
4	TANGERINA	KG	2.475,00	2.475,00	-	-	-	-	-	-	-	2.475,00	JUL A AGO
PERIODICIDADE SEMANAL													

GRUPO 2 HORTALIÇAS				2019	2020							QUANTIDADE POR ENTREGA / KG	DISPONIBILIDADE PRODUÇÃO
ITE M	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDAD E TOTAL /ANO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
1	ALFACE CRESPA /LISA	KG	3.960,00	495,0 0	495,0 0	495,0 0	495,0 0	495,0 0	495,0 0	495,0 0	495,0 0	495,0 0	MAR A DEZ
2	COUVE MANTEIGA	KG	2.475,00	495,0 0	495,0 0		495,0 0	495,0 0	495,0 0			495,0 0	JAN A DEZ
3	ESPINAFRE	KG	990,00	330,0 0						330,0 0	330,0 0	330,0 0	ABR A NOV
4	RÚCULA	KG	1.980,00	495,0 0	495,0 0	495,0 0		495,0 0				495,0 0	MAR A DEZ
5	AGRIÃO	KG	660,00			330,00			330,00			330,00	ABR A SET
6	ESCAROLA	KG	660,00		330,00						330,00	330,00	MAR A DEZ

PERIODICIDADE MENSAL

GRUPO 3 TEMPEROS				2019	2020							QUANTIDADE POR ENTREGA / KG	DISPONIBILIDADE PRODUÇÃO
ITE M	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDAD E TOTAL /ANO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
1	CEBOLINHA VERDE	KG	743,00	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	JAN A DEZ
2	SALSINHA	KG	743,00	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	92,8 8	JAN A DEZ
3	MOLHO DE TOMATE	KG	660,00			330					330	330,00	JAN A DEZ
4	LIMÃO	KG	292,00		146,00			146,00				146,00	JAN A DEZ
5	PIMENTÃO	KG	825,00				412,5			412,5		412,50	AGO A MAI

[illegible]

15	COUVE FLOR	KG	990,00			495,00	495,00					495,00	ABR A NOV
16	PALMITO IN NATURA(PICADO)	KG	495,00			495,00						495,00	JAN A DEZ
17	SELETA DE LEGUMES	KG	990,00							495,00	495,00	495,00	JAN A DEZ

GRUPO 5 PANIFICADOS				2019	2020							QUANTIDADE POR ENTREGA / KG	DISPONIBILIDADE PRODUÇÃO
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL /ANO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
1	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA	KG	1.650,00		825,00		825,00					825,00	JAN A DEZ
2	CUCA/ BOLO SIMPLES	KG	2.640,00	1.320,00							1.320,00	1.320,00	JAN A DEZ
3	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	3.960,00			1.320,00		1.320,00		1.320,00		1.320,00	JAN A DEZ

GRUPO 6- CEREAIS				2019	2020							QUANTIDADE POR ENTREGA / KG	DISPONIBILIDADE PRODUÇÃO
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL /ANO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
1	FARINHA MANDIOCA	KG	743,00		247,67				247,67		247,67	247,67	JAN A DEZ

GRUPO 7 SUCOS				2019	2020							QUANTIDADE POR ENTREGA / KG	DISPONIBILIDADE PRODUÇÃO
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL /ANO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	4.125,00								4.125,00	4.125,00	JAN A DEZ

GRUPO 8 AÇÚCARES				2019	2020							QUANTIDADE POR ENTREGA / KG	DISPONIBILIDADE PRODUÇÃO
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL /ANO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
1	DOCE DE FRUTAS	KG	660,00			330,00				330,00		330,00	JAN A DEZ
2	GELEÍIA DE FRUTAS	KG	330,00					330,00				330,00	JAN A DEZ



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DA COOPERATIVA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

CNPJ: _____

DAP. JURIDICA: _____

DATA: _____

NOME DA UNIDADE: _____

ALIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

1ª Via SEMEDI correspondente ao município / 2ª Via Estabelecimento de Ensino / 3ª Via da Cooperativa/Associação

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

OBS:

NOME LEGÍVEL:	DATA :
R.G.	CARGO/FUNÇÃO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. **Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente.** O responsável técnico só é exigido para os produtos de origem animal (médico veterinário).

ALIMENTO	
MARCA ou NOME FANTASIA	
Cooperativa/associação PROPONENTE	
CNPJ	
Endereço	
Município/Estado	
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?	☐ SIM ☐ NÃO
Caso negativo, quem produz?	Empresa terceirizada ☐ Outra cooperativa/associação terceirizada ☐ Unidade de produção de agricultor ☐
Está anexado o contrato da terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	
Se unidade de produção do agricultor, ele é cooperado/associado?	☐ SIM, consta como nº _ da lista de sócios da DAP Jurídica ☐ NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado
Identificação do fabricante	
Nome / Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	Município/Estado
Telefone ()	E-mail
Licença/alvará sanitário	Nº Validade: / /
Produtos de origem animal: número do Serviço de Inspeção	☐ SIF nº ☐ SISBI ☐ SIP nº ☐ SIM nº Município:
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº
Características do Alimento	
Ingredientes – em ordem decrescente de quantidade	
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *aditivos artificiais não são permitidos	
Informação Nutricional por porção (RDC 359/2003 ANVISA)	
Proteínas (g)	Valor calórico Total (Kcal)
Carboidratos (g)	Gordura Saturada (g)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Gorduras (g)	Sódio (mg)
Fibras (g)	
Embalagem	
Primária	Secundária
Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa):	Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa):
Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira):	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira):
Peso líquido	Peso líquido
*Primária: entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).	
Responsável Técnico (somente para Alimentos de origem animal)	
Nome	
Conselho Regional	Nº de inscrição
Assinatura	

Responsável pela cooperativa/associação: _____

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DA COOPERATIVA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

CNPJ: _____

DAP. JURIDICA: _____

DATA: _____

**NOME DA
UNIDADE:** _____

ALIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

1ª Via SEMEDI correspondente ao município / 2ª Via Estabelecimento de Ensino / 3ª Via da Cooperativa/Associação

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima.

Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

OBS:

NOME LEGÍVEL:	DATA :
R.G.	CARGO/FUNÇÃO:

Assinatura / carimbo da Unidade Escolar



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO VI – PROJETO DE VENDAS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal				16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, **VANDECY SILVA DUTRA** (CI.RG. nº xxxxxxxxxxxxxx – CPF. nº xxxxxxxxxxxxxx), brasileira, casada, xxxxxxxx, residente e domiciliada na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS, para o atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 00/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor a ser contratado = números de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP x R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS/FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 00/2018. No ato da entrega o disponibilizar uma balança para a conferência

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento o contratado receberá os seguintes valores:

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e posteriores alterações, pela Lei 8.666/93 e pela Lei 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá/PR, ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VANDECY SILVA DUTRA
Sec.Mun.de Educação e Ensino Integral

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunha 1

RG
CPF

Testemunha 2

RG
CPF